



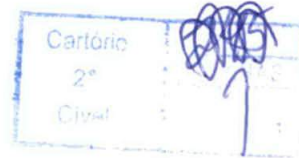
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO.
Comarca de Rio Verde



SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

261



AUTO DE PENHORA

Aos dois dias (02) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011), em cumprimento ao respeitável mandado anexo, do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, expedido dos autos nº 8558, Protocolo nº 58522-89, mandado nº 110885024, de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** proposta por **Banco do Estado de Goiás S/A**, e aí sendo, **PROCEDI A PENHORA** da metade (cinquenta por cento) do seguinte bem:

50 % (cinquenta por cento) da FAZENDA LAJE - MATRÍCULA R02 23.525, (certidão anexo) documentos com as seguintes características, sendo, UMA PARTE DE TERRAS, com um área total remanescente de 05 alqueires e 4.088 braças quadradas, sendo 05 alqueires e 2.772 braças quadrados de culturas e 1.316 braças quadradas de cerrados, constante da 2ª gleba, confrontando com terras de Antônio Almeida de Menezes e outros, atuais confrontantes.

Consumado a PENHORA, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, oficial de justiça, e pelo **DEPOSITÁRIO PÚBLICO Sr. OSCAR LUIZ COLOSSI FILHO**, que sob as penas de lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem sobredito, prometendo, inclusive, não praticar qualquer ato de disposição do mesmo sem expressa autorização do juízo competente..

DEPOSITÁRIO

Adailton Saraiva Silva
Oficial de Justiça
Mat n° 5185122

Depósito Judicial
Livro 3 Fls 197 nº ordem 839

Vara: Estendos Data 13 / 12 / 11

[Handwritten signature]
DEPOSITÁRIO